CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590
CNPJ: 77.774.628/0001-79 E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

EXMO. SENHOR
JOSÉ CARLOS BARBOSA
DD. Presidente da Câmara
Jardim Alegre/PR

REQUERIMENTO Nº. 26/2024

Requer informações sobre o serviço de lavagem e manutenção de veículos públicos do Município de Jardim Alegre feitos no barracão da Prefeitura.

Senhor Presidente, apresentamos à Vossa Excelência, nos termos do art. 100, *caput* e §3º, VI do Regimento Interno, o presente Requerimento, para que, após ouvido o Plenário desta Casa, seja encaminhada ao Senhor Prefeito, requerendo-lhe que envie a esta Casa de Leis informações sobre o serviço de manutenção e lavagem de veículos públicos do Município de Jardim Alegre realizados no barracão da Prefeitura, respondendo os questionamentos abaixo formulados, com envio de documentos que comprovem as respostas, quando for o caso:

1) **Como é feito o descarte das embalagens de óleo?**
2) **Como é feito o descarte do óleo queimado?**
3) **Como é feito o descarte do barro contendo as impurezas?**
4) **Possui licença de operação para lavagem de veículos pesados?**
5) **O servidor público responsável pela lavagem utiliza os EPI's necessários?**
6) **O servidor público responsável pela lavagem recebe adicional de insalubridade por ter contato direto com os produtos químicos utilizados na lavagem (p. ex., Intercap, solupan, sabão, shampoo, entre outros)?**
7) **O servidor público responsável pela lavagem dos veículos realizou concurso público para exercer esta função? Ou está em desvio de função?**
8) **A água utilizada na lavagem de veículos é fornecida pela Sanepar ou o Município utiliza a água de poço artesiano? Caso haja poço artesiano, possui a outorga da água fornecida pelo órgão ambiental competente?**
9) **Qual é o custo anual com a lavagem e manutenção dos veículos**

públicos, considerando-se:

9.1) Aquisição de produtos para a lavagem?

9.2) EPI's?

9.3) Salário do servidor?

9.4) Água (caso fornecida pela Sanepar)?

9.5) Custo para o descarte do barro?

9.6) Custo para descarte das embalagens de óleo?

9.7) Custo para o descarte do óleo queimado?

9.8) Custo com a aquisição dos produtos de manutenção dos veículos, tais como: óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível?

Informo que, nos termos do art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, a resposta ao presente Requerimento deve ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responder pela infração político-administrativa prevista no art. 4º, I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, a qual pode ser sancionada, inclusive, com a cassação do mandato político.

Nestes termos, pede deferimento.

Jardim Alegre, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara

PRICILLA BOGO
Vice-Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário

NORBERTO ROHLING
2º Secretário

WESLLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador

SONIA A. DE CAMPOS DE SOUZA
Vereadora

AGNALDO ALVES BUENO
Vereador

VALDECIR ANTÔNIO MORSCHHEUSER
Vereador

LUCAS GABRIEL DA SILVA BRAGA
Vereador

Câmara Municipal de Jardim Alegre
APROVADO
15/10/2024
Osmar Pires Júnior
Secretário Geral